



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00061

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10/07/13	proposição Medida Provisória nº 621/13
------------------	---

Deputado <i>Ronaldo Leão</i> ^{autor} <i>Democratas / 150</i>	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	----------------	---	------------	------------------------

Página	Artigo 7º	Parágrafo 1º	Inciso III	alínea
--------	-----------	--------------	------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se no final do inciso III do § 1º do art. 7º a expressão “com diploma revalidado no Brasil”.

Justificativa

A emenda condiciona o exercício profissional do médico estrangeiro à revalidação do diploma lá obtido. É estranho que o governo brasileiro, tão resistente ao reconhecimento de títulos de pós-graduação conquistados por brasileiros no exterior, escancare tanto as portas para profissionais de outros países, apenas e supostamente graduados, dispensando-se até de aferir a legitimidade do título e a capacitação do candidato.

PARLAMENTAR